

LEI Nº 3.416 DE 11 DE AGOSTO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial destinado a custear despesas com a Implantação da Central de Beneficiamento e Armazenamento de Grãos e Aquisição de Equipamentos para Loja da Agricultura Familiar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Programa de 2.004, um Crédito Especial no valor de R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a custear despesas de Implantação da Central de Beneficiamento e Armazenamento de Grãos e Aquisição de Equipamentos para Loja da Agricultura Familiar, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

11.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.02.SETOR DE INDUSTRIA

11.02.22.INDUSTRIA

11.02.22.661.PROMOÇÃO INDUSTRIAL

11.02.22.661.092.COMPLEXOS INDUSTRIAIS

11.02.22.661.092.1.026 - Projeto de Implantação da Central de Beneficiamento e Armazenamento de Grãos e Aquisição de Equipamentos para Loja da Agricultura Familiar

4.0.0.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$-140.000,00

4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 40.000,00

Objetivo: "... e incentivar a instalação de Agroindústrias, Construção de uma Central de Beneficiamento e Armazenamento de Grãos e Aquisição de Equipamentos para a instalação de uma Loja de Agricultura Familiar no Município, visando contribuir para a diversificação e a busca de alternativas sustentáveis de produção. Permitir a produção de alimentos de forma diversificada com a implantação de agroindústrias familiares que estarão integradas a feiras, lojas da agricultura familiar, a agência de comercialização e a organizações de consumidores. Elaborar projetos em parceria com outras esferas de Governo/Produtores do Município".

(Recursos: Próprios, PRONAF INFRA/CEF)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-180.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes modalidades:

Receita originária da transferência de Recursos do Convênio com o **MDA/PRONAF INFRA/CEF**.....**R\$-150.000,00**
(Recursos: **PRONAF INFRA/CEF**)

11.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.01.SETOR DE AGRICULTURA

1.013.PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$- 20.000,00

2.089.PROGRAMA DE INCENTIVO À AGROINDUSTRIA

3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$- 3.000,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$- 7.000,00

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$-180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de agosto de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.